



Estado de Mato Grosso
Assembléia Legislativa

Despacho

Protocolo

Projeto de Lei
Complementar nº

Autor: Poder Executivo

MENSAGEM Nº 77, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados e Deputada:**

No exercício da competência estabelecida no art. 39, § único, inciso II, alínea “a” e com supedâneo no artigo 25, inciso VIII, ambos da Constituição Estadual, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação desse Parlamento, o anexo projeto de lei complementar que *“Altera a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”*.

Como é sabido, pelos Senhores Parlamentares, as obras que deveriam ficar prontas antes da realização da Copa do Mundo FIFA – 2014, não foram concluídas, razão pela qual se propõe o referido projeto de lei complementar.

Assim, o presente projeto de lei complementar altera o prazo da extinção dos cargos de provimento em comissão remanescentes da antiga Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014 – SECOPA, que foram inseridos na estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, que seriam extintos em 31 de dezembro de 2015, conforme o disposto no § 4º do Art. 43 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Todavia, o presente projeto altera esse prazo e os referidos cargos de provimento em comissão passam a ser extintos em 31 de dezembro de 2016.

Por fim, outra alteração prevista no anexo projeto de lei é a alteração da sigla da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, passando para SECITEC, pois tal sigla está consolidada tanto a nível estadual quanto federal.

Estas, portanto, as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei complementar à apreciação dessa Casa de Leis, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta lei complementar.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro 2015.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2015.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 2º O § 4º do art. 43 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 43** (...)

(...)

§ 4º Os cargos remanescentes da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA ficam remanejados para a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, sendo extintos em 31 de dezembro de 2016.”.

Art. 3º O inciso III do art. 21 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** (...)

(...)

III – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC;”

Art. 4º O item 3 da alínea B do inciso I do Anexo I da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

I – (...)

B. SECRETARIAS DE ESTADO:

(...)

3. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC;

(...).”.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, de de 2015, 194º da
Independência e 127º da República.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado